



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2028-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.417

de 22 de dezembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal BTC-452, ligação Trecho Pátio 8, no município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal BTC-452, ligação Trecho Pátio 8, no município de Botucatu.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.418

de 22 de dezembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP) através da Secretaria Municipal de Saúde com interveniência da FAMESP, com o objetivo de administrar os prontos socorros Adulto e Infantil".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu através da Secretaria Municipal de Saúde com interveniência da FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, com o objetivo de administrar os prontos socorros Adulto e Infantil.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.799

de 23 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativos nº 71.889/2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$14.229.913,81 (catorze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
22	1	Gabinete	1.722,13
57	1		9.758,45
58	1		810,96
62	1		36.559,05
63	1		1.576,80
70	1		703,68
120	1	Habitação	2.244,00
128	1		17.453,65
134	1		16.669,07
147	1	Educação	1.166.466,59
149	1		7.127,13
163	2		1.139.258,53
177	2		6.094.096,39
179	2		57.645,45
212	1		110.244,61
213	1	Governo	510,60
221	1		60.967,35
222	1		1.558,52
230	1		148.597,44
231	1		7.201,14
237	1		2.549,87
242	1		76.263,58
243	1		4.800,98
247	1		29.351,95
248	1		239,15
253	1		196.846,96
254	1		16.979,09
262	1		46.541,21
263	1		3.125,34
268	1		18.228,77
269	1		1.183,30



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2028-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

2

284	1		94.732,06
286	1		1.267,10
287	1		12.706,66
294	1	Saúde	783.219,86
294	5		232.004,79
296	1		40.485,04
297	1		194.302,45
321	1		253.492,80
323	1		20.982,50
324	1	Saúde	63.042,05
333	5		477,63
346	1		72.874,94
347	1	Esportes	8.370,69
353	1		2.716,54
366	1	Segurança	10.612,28
373	1	Segurança	316.591,18
374	1	Segurança	57.527,47
388	1		22.231,86
389	1		1.052,92
396	1	Assistência Social	210.350,58
397	1		15.729,58
434	1	Cultura	2.388,96
485	1		43.406,18
486	1		1.650,99
493	1		729.131,59
494	1	Infraestrutura	121.868,26
511	1		27.433,59
524	1		84.253,15
525	1		14.833,66
538	1		710,84
563	1		3.820,83
579	1		41.965,13
580	1	Verde	4.280,69
593	1		21.644,52
594	1		1.159,56
609	1		16.957,94
613	1		1.107.705,28
620	1	Encargos Gerais	15.763,51
625	1		69.439,94
628	1	Procuradoria Geral do Município	70.485,87
638	1		79.180,49
639	1	Comunicação e Participação Popular	2.636,74
654	1		71.381,95
655	1	Desenvolvimento	3.780,14
682	1		1.981,28

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$6.938.913,52 (seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
158	1	Educação	2.862.669,14
175	1		1.613.000,00
490	1	Infraestrutura	545.244,38

495	1	193.000,00
523	3	1.725.000,00

a. b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$7.291.000,29 (sete milhões, duzentos e noventa e um mil reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de dezembro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

CONVÊNIOS

Termo de Convênio nº: 12/2022
Processo Administrativo

: 58.674/2022

Lei: 6.409/2022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Saúde

Conveniada: HCFMB/FAMESP

Objeto: Convênio para serviços de atenção primária a saúde no Centro de Saúde Escola

Valor: R\$ 6.570.129,68

Vigência: 31/12/2023

Assinatura: 16/12/2022

COPEL

SEMANARIO OFICIAL EXTRA DIA 23-12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 12.816/2020 Pregão nº 050/2020

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 250/2020, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 13 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações. Botucatu, 22 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2028-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

3

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 13.032/2021 Pregão nº 022/2021

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 080/2021, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12.1 e 12.2.3 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.767/2022 Pregão nº 005/2022

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 037/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 13ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 26.829/2020 Pregão nº 221/2020

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 390/2020, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 14.2 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 15.867/2020 Pregão nº 075/2020

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 174/2020, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 13 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 51.598/2021 Pregão nº 392/2021

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 006/2021, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 15.867/2020 Pregão nº 075/2020

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 174/2020, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 13 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 51.598/2021 Pregão nº 392/2021

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 006/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 30.700/2022 Pregão nº 219/2022

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 250/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 14ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2028-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

4

Processo Administrativo nº 35.377/2022 Pregão nº 270/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 230/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 35.378/2022 Pregão nº 271/2022

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 228/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 22 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 22.283/2021 Pregão nº 092/2021

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 148/2022, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Processo Administrativo nº 35.376/2022 Pregão nº 269/2022

Contratada: R. PACTO EIRELI ME.

Nos termos do parecer jurídico, decido pela **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 148/2021, firmado com a empresa R. PACTO EIRELI ME e, ainda, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, conforme disposto nos com fulcro no item 12 do Edital, Cláusula 11ª do Contrato Administrativo c.c. artigo 77, 78, I e 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, querendo, apresente o recurso que entender cabível, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei de Licitações.

Botucatu, 23 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA GABRIEL

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.